Informação

Interno N.º 13067 / 2024 **Data:** 08/05/2024

Assunto: **Medidas de valorização da carreira Técnica Superior da Administração Pública**

O Decreto-lei 13/2024, de 10 de janeiro, aprova medidas de valorização de trabalhadores da Administração Pública, através da alteração da estrutura remuneratória da carreira geral de técnico superior.

Principais disposições:

1. **Reposicionamento Remuneratório:**

   O reposicionamento dos trabalhadores na nova estrutura remuneratória é realizado com neutralidade orçamental.

   Garante-se a manutenção dos pontos e das correspondentes menções qualitativas para efeitos de futura alteração de posicionamento remuneratório, exceto para os trabalhadores que transitam para a primeira posição da nova estrutura da carreira, devido a uma valorização remuneratória imediata.

2. **Regras de Reposicionamento:**

   a) 1.ª Posição Remuneratória: Trabalhadores cuja remuneração base atual seja inferior ao montante pecuniário correspondente ao nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única (TRU).

   b) Correspondência de Montantes Pecuniários: Trabalhadores cuja remuneração base atual corresponda ao montante pecuniário de um determinado nível remuneratório.

   c) Restantes Situações: Reposicionamento em posição remuneratória automaticamente criada, com montante pecuniário idêntico ao da remuneração base atual, podendo coincidir ou não com um nível remuneratório da tabela remuneratória única.

3. **Produção de efeitos:**

   O reposicionamento dos trabalhadores, detentores da categoria de técnico superior, ocorre a partir de 1 de janeiro de 2024.

Nestes termos e para efeitos do disposto no art.º 11.º é elaborada a lista nominativa dos trabalhadores abrangidos onde constam os detalhes específicos de reposicionamento e que será afixada no serviço e publicitada na página eletrónica do município.

O Técnico Superior,

Assinado por: **LUÍS CARLOS DA ROCHA BRANDÃO DE ALMEIDA**
Num. de Identificação: 06285368
Data: 2024.05.08 14:09:27+01'00'

Técnico Superior

(Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos)

LISTA NOMINATIVA

MEDIDA DE VALORIZAÇÃO DA CARREIRA TÉCNICA SUPERIOR - ART.º 11.º - DEC.-LEI 13/2024, DE 10/1

REDUÇÃO DO NÚMERO DE POSIÇÕES REMUNERATÓRIAS

Nº	Nome	Posicionamento em 2023		Novo Posicionamento em 2024		Obs.
		Posição	Nivel	Posição	Nivel	
76	Maria da Glória Morais Ferreira Leite	11	49	8-9	49	3)
109	Eliane Marques Amaral	10	46	8	46	2)
111	Maria do Rosário Jesus da Rocha Amorim Amador	5	28	5	34	4) 5)
119	Carmen Dolores de Oliveira Fernandes Martel	7	36	5-6	36	3)
292	Teresa Maria Quaresma Silva	3	20	1-2	20	3)
295	Otília Maria Tavares Vilar	4	24	2-3	24	3)
309	Delfina Lúcia Quaresma Reis Teixeira	2	16	1	16	2)
317	Maria Isabel Silva Rodrigues	4	24	2-3	24	3)
322	Sónia Maria Pinto Silva	2	16	1	16	2)
325	José Carlos Martins Andrade	2	16	1	16	2)
326	Paulo Jorge da Costa Carvalho	3	20	1-2	20	3)
330	Maria Norvinda Ferreira Leite	4	24	2-3	24	3)
338	Mário Jorge Teixeira Soares da Silva	2	16	1	16	2)
357	Ana Cristina dos Santos Martins	3	20	1-2	20	3)
379	Salomé Gomes Assunção	4	24	2-3	24	3)
380	Ana Teresa Brito de Noronha Santiago	3	20	1-2	20	3)
385	Miguel Ângelo de Brito Gomes Ferreira	4	24	2-3	24	3)
386	Ana Maria de Almeida Duarte Serra e Moura	3	20	1-2	20	3)
388	Marco Paulo Mendes de Jesus Carvalhas Brandão	3	20	1-2	20	3)
390	Sandra Mariza Garrido Duarte	4	24	2-3	24	3)
391	José Carlos Quaresma de Sousa Brito	3	20	1-2	20	3)
392	Carla Manuela Teixeira dos Santos	2	16	1	16	2)
398	Laura Maria Teixeira Bastos	3	20	1-2	20	3)
399	Maria da Conceição Moreira de Oliveira	6	32	6	38	4) 5)
403	Clara Marisa Gonçalves dos Santos	3	20	1-2	20	3)
446	Ângela Vanessa Gonçalves Soares	4	24	2-3	24	3)
480	Ana Luísa de Pinho Gonçalves	2	16	1	16	2)
499	Delminda Filipa Nogueira da Silva	2	16	1	16	2)
507	Sandra Maria Duarte Gomes	3	20	1-2	20	3)
508	Ana Sofia Azevedo Teixeira	2	16	1	16	2)
652	Joana Maria Gonçalves Garrido	2	16	1	16	2)
745	Paula Cristina da Silva Rodrigues	5	28	3-4	28	3)
783	Gracinda Maria Moreira Cardoso	3	20	1-2	20	3)
790	Rui Alexandre Moreira da Rocha	2	16	1	16	2)
793	Graça Maria de Almeida Vidal	2	16	1	16	2)
798	Sérgio Eduardo Teixeira Vieira	2	16	1	16	2)
799	Brito Diogo Veríssimo Negrais de Pinho	2	16	1	16	2)
800	Domingos Joaquim Amorim Ventura	2	16	1	16	2)
817	Márcio de Pinho Oliveira	2	16	1	16	2)
827	Vânia da Costa Gonçalves	2	16	1	16	2)
829	Daniela Sofia Alves Oliveira	2	16	1	16	2)
832	Sónia Maria Gomes de Sousa	2	16	1	16	2)
849	Daniel Fernando Barbosa Pinto	2	16	1	16	2)
854	Rui Pedro Vieira Lacerda Vale Quaresma	2	16	1	16	2)
865	Sara da Silva Pereira Martelo	2	16	1	16	2)
877	Jerónimo Daniel Amorim Martingo	2	16	1	16	2)
879	Verónica da Rocha Bernardo	2	16	1	16	2)
919	Luís Filipe Rebelo Pinto	2	16	1	16	2)
929	Emanuel da Costa Teixeira Santos Tavares	2	16	1	16	2)
944	Mariana Oliveira Gonçalves	3	20	1-2	20	3)
946	Ana Filipa Colaço Freire	2	16	1	16	2)

1) Reposicionada nos termos da al. 1) do art.º 3º

2) Reposicionada nos termos da al. 2) do art.º 3º

3) Reposicionada nos termos da al. 3) do art.º 3º

4) Abrangido pela Valorização Remuneratória do Acelerador de Carreiras - Dec. Lei n.º 75/2023, 29/08

5) Abrangida pelo regime de salvaguarda nos termos do art.º 10.º do DL 13/2024, de 10.1.